

CARTA CONVITE – EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	061/2021 – CPL/PMB
CONVITE:	006/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA N° 019766/2017 E CONVÊNIO N° 847803/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL
DATA:	19 de novembro de 2021
HORÁRIO:	09 h e 30 min
LOCAL:	Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, situada nesta cidade na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro, CEP: 64.895-000
VALOR ESTIMADO:	R\$ 243.016,55
FONTE DOS RECURSOS:	Convênio n° 847803/2017 (Proposta n° 019766/2017) e Recursos Próprios
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais editados e demais dispositivos legais pertinentes
RETIRADA DO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (sistemas.tce.pi.gov.br/muralic) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente

SUMÁRIO DO EDITAL

CAPÍTULOS

- I. DO OBJETO
- II. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- V. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- VI. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO
- VIII. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- IX. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- X. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- XI. DA PARTICIPAÇÃO DA ME(S) E EPP(S) NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XII. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
- XIII. DOS RECURSOS
- XIV. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- XV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XVII. DOS PAGAMENTOS
- XVIII. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- XIX. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
- XX. DA RESCISÃO
- XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. PROJETO BÁSICO
- II. MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
- III. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- IV. MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
- IX. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- X. MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONVITE – EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 – CPL/PMB
CONVITE Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.567/0001-81, com sede na Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro, CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMB), designada através da Portaria nº 011/2021 – GAB/PMB, de 04 de janeiro de 2021, promoverá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade e tipo adiante indicados, conforme disposto nos anexos correspondentes, em data, local e na forma abaixo definida:

- ❖ **MODALIDADE:** Convite
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **EMPREITADA:** Por Preço Unitário
- ❖ **DATA DA REALIZAÇÃO:** 19 de novembro de 2021
- ❖ **HORÁRIO DE ABERTURA:** 09 h e 30 min
- ❖ **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, situada nesta cidade na Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro, CEP: 64.895-000
- ❖ **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais editados e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ **CÓPIA DO EDITAL:** A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (sistemas.tce.pi.gov.br/muralic) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 019766/2017 E CONVÊNIO Nº 847803/2017**, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 243.016,55 (duzentos e quarenta e três mil dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

CAPÍTULO II – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o presente edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do edital e o licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis; conforme previsto no § 1º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo o pedido ser protocolado perante a CPL/PMB, localizada no endereço acima declinado.

2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo estabelecido anteriormente, solicitar esclarecimento sobre o presente edital a Presidente da CPL/PMB, através de pedido protocolado na Comissão, em dias úteis e no horário das 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

2.3. Ocorrendo impugnação, a CPL/PMB deverá responder em 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento tempestivo do pedido citado no subitem anterior, conforme previsto no art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão da licitação será suspenso, devendo a CPL/PMB estabelecer nova data para realização do certame. Sendo acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que se propuserem a participar desta licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

3.2. Poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas legalmente estabelecida no Brasil e que atendam as exigências deste edital.

3.2.2. Empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, cujo Certificado esteja em pleno vigor e, ainda, as empresas não cadastradas, desde que manifestem interesse à Comissão Permanente de Licitações, até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.3. Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.3. Não pode participar direta ou indiretamente desta licitação ou da execução de contrato:

3.3.1. Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/05.

3.3.2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

3.3.3. Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

3.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3.6. Empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.7. Servidor público, efetivo ou comissionado, integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

3.3.8. Empresas, bem como titular ou sócio majoritário da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Conas da União (TCU) e que esteja na relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas Estadual e/ou Municipal da sede da empresa, que para fins de habilitação serão consultados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.3.9. É vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação, do contrato, ou da execução dos serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da CPL/PMB.

3.3.10. Não podem participar, concorrendo entre si, sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão. Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

4.1.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecida a firma do outorgante), na qual conste os poderes para atuar neste certame licitatório para: representar a firma interessada em sessão pública, interpor recursos e desistir de sua interposição, subscrever a declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deve

apresentar também a documentação indicada no item 4.1.1, bem como documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação válido que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante só poderá representar uma empresa. O representante poderá ser eventualmente substituído para efeito de participação na Sessão, por motivo justificado e aceito pela Sra. Presidente da CPL/PMB, desde que o outro conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

4.4. É facultativa a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.1, sendo que a omissão em apresentar, parcial ou totalmente, os documentos supramencionados ensejará na negativa do credenciamento do representante da empresa interessada, ficando o mesmo somente impedido se manifestar ou responder pela representada durante o processo licitatório.

4.5. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.6. Caso a licitante seja enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, junto ao credenciamento deve ser apresentada declaração aduzindo referido enquadramento, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada legislação.

4.6.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a firma interessada deve acrescentar as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "MEI", "ME" ou "EPP", a sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.7. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no aviso de licitação e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações.

CAPÍTULO V – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão entregues à Comissão no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital por intermédio de seu representante, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ/PI
CONVITE N°: 006/2021
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021 – HORÁRIO: 09 H E 30 MIN
EMPRESA: [.....]
CNPJ N°: [.....]

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ/PI

CONVITE N°: 006/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021 – HORÁRIO: 09 H E 30 MIN

EMPRESA: [.....]

CNPJ N°: [.....]

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O **ENVELOPE N° 01** deverá conter 01 (uma) via, contendo os Documentos para Habilitação, deverão ser rubricados pelo representante legal da empresa. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

6.2. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Comprovante atualizado de que a licitante está cadastrada na Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, por meio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prescreve o § 3° do art. 22, da Lei n° 8.666/93.

6.2.2. Documentos constitutivos:

6.2.2.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

6.2.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

6.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. Cópia da documentação pessoal – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – do titular ou sócios da empresa interessada.

6.3. Para **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, atualizada até 60 (sessenta) dias.

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.4. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

6.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = AC + RLP / PC + ELP$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo



PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = AC/PC$, onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = ET/AT$, onde:

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

6.4.2.2. Os índices de que trata o subitem 6.4.2.1 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.2.3. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

6.4.2.4. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

6.4.3. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o art. 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância de R\$ 2.430,16 (dois mil quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos), correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação.

6.4.3.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.4.3.1.1. Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo padrão e com firma devidamente reconhecida em cartório.

6.4.3.1.2. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Brejo do Piauí/PI.

6.4.3.1.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

6.4.3.1.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica deste Município, a saber: Banco do Brasil; Conta Corrente: 31735-7; Agência: 0906.

6.4.3.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

6.4.3.2.1. Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

6.4.3.2.2. Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

6.4.3.3. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

6.4.3.4. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

6.4.3.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

6.4.3.6. O comprovante de garantia da proposta, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar no Envelope nº 01 (Habilitação).

6.5. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa, comprovando regularidade com a entidade profissional competente.

6.5.2. Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa.

6.5.2.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

6.5.2.1.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

6.5.2.1.2. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário.

6.5.2.1.3. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados.

6.5.2.2. Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, devidamente reconhecidos e registrados perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.5.2.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.5.2.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/93 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.5.3. Qualificação Técnico Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

6.5.4. Qualificação Técnico Profissional: Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto, caso se enquadre, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

6.5.5. Os licitantes deverão realizar visita técnica no local de execução da obra, por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos ou preposto, onde se realizarão as obras objeto deste procedimento licitatório, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

6.5.5.1. A empresa interessada procederá o credenciamento, para participar da visita ao local da obra, mediante a apresentação perante a CPL/PMB de autorização por escrito assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente comprovada esta qualificação e a devidamente assinada pela pessoa competente.

6.5.5.1.1. A autorização referida nesta alínea poderá, a critério da empresa, ser substituída por instrumentos de procuração pública ou particular.

6.5.5.1.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para a visita ao local da obra não impedirá a empresa de realizá-la, devendo a licitante no prazo máximo até a data de abertura dos envelopes apresentar o documento faltante, anteriormente ao início da sessão pública.

6.5.5.2. Os representantes das licitantes interessadas, devidamente credenciados nos termos da alínea acima, serão devidamente conduzidos por servidor da Secretaria Municipal interessada, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. Sendo o local de encontro na sala da CPL/PMB no endereço supramencionado, no qual deverá ser agendada previamente a data e horário da visita a ser realizada.

6.5.5.3. As visitas técnicas a serem realizadas pelas empresas interessadas deverão ser realizadas a partir da data de publicação do aviso de licitação até a data fixada para a abertura dos envelopes.

6.5.5.4. O Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI deverá ser juntado a Documentação de Habilitação, apresentada pela empresa proponente no Envelope nº 01, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, sendo a ausência de apresentação deste documento razão para inabilitação da concorrente.

6.5.5.5. A licitante não poderá alegar posteriormente desconhecimento de qualquer fato relativo as condições do local de implantação da obra.

6.5.5.6. Qualquer informação e/ou esclarecimentos adicionais referentes à visita técnica serão de responsabilidade da Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste edital e disponível nos horários de expediente informados.

6.5.5.7. Caso seja interesse da licitante, a mesma poderá dispensar a realização da visita técnica ao local da obra, devendo para tanto apresentar juntamente com os documentos habilitatórios declaração firmada pelo responsável legal da licitante ou pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

6.6. OUTROS DOCUMENTOS e EXIGÊNCIAS necessários à Habilitação:

6.6.1. **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6.2. **DECLARAÇÃO** da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.

6.6.3. **DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

6.6.4. **DECLARAÇÃO** aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

6.7. Os documentos para Habilitação deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da CPL/PMB mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

6.8. É facultado a autenticação nas cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.

6.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

6.10. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida ao licitante.

6.12. As certidões quando não dispuserem sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação na Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

6.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMB) de Brejo do Piauí/PI substituirá os documentos enumerados no item 6.2 e no item 6.3 deste edital, obrigando-se a firma proponente a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.14. Serão proclamados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os que apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, caso a situação se enquadre no determinado pela Lei Complementar nº 123/06.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de habilitação toda a documentação exigida no Capítulo VI deste edital, ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentem alguma restrição, consoantes dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, no prazo estabelecido no subitem 7.2 deste edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.4. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123/06.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O **ENVELOPE N° 02** deverá conter a Proposta de Preços da firma interessada, apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por representante legal com poderes para assumir compromissos (sócio, proprietário, gerente, administrador, procurador, etc) e pelo profissional responsável técnico da empresa, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória e da forma descrita nos itens a seguir.
- 8.2. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ, em nome da licitante.
- 8.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.
- 8.4. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão, que deverá constar em mídia digital posta no interior do Envelope n° 02. A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.
- 8.5. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
- 8.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, bem como nas que não seja permitida a identificação precisa de seu subscritor.
- 8.7. A Proposta de Preços deve ser expressa e clara em moeda corrente nacional abrangendo:
- 8.7.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços.
- 8.7.2. Prazo de execução total das obras e/ou serviços, que não poderá ser superior ao previsto no Projeto Básico em anexo ao instrumento convocatório, ou seja, 03 (três) meses a contar do recebimento pela empresa da ordem de execução de serviços.
- 8.8. Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da proposta, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.
- 8.9. Cronograma Físico Financeiro, compatível com a previsão de desembolso da Prefeitura Municipal, com a indicação de valores e percentuais de cada obra e serviço e de desembolso mensal, total e acumulado, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

8.10. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias, corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras e serviços ocorrerem no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

8.11. Planilha de composição analítica de B.D.I. – Bonificações e Despesas Indiretas e de Encargos Sociais Aplicados.

8.11.1. A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI.

8.11.2. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

8.12. Composição de Preços Unitários que deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, a exceção de erros meramente formais.

8.12.1. Nos preços propostos pelo licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, não cabendo ao Município de Brejo do Piauí/PI qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

8.12.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.

8.12.3. Será desclassificada a empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

8.13. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento.

8.14. Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a critério do Sr. Presidente, efetuar as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários. Os quantitativos poderão ser alterados pela CPL/PMB, se isto for necessário para igualá-los aos quantitativos das planilhas do orçamento básico que acompanha o edital.

8.15. No caso de constatação de erros, de conformidade com o item acima, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

8.15.1. Quando o valor correto for menor que o apresentado, esta diferença será diminuída na primeira parcela do Cronograma Físico Financeiro.

8.15.2. Quando o valor global correto for maior que o apresentado, esta diferença será adicionada na primeira parcela do Cronograma Físico Financeiro.

8.15.3. Em qualquer dos casos acima mencionados, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da proposta de preços.

8.16. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo das propostas das empresas interessadas.

8.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.18. Nas hipóteses em que a CPL/PMB identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

8.19. Valor máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI para a execução das obras/serviços objeto desta licitação é o previsto no Item 1.2, ficando esclarecido que o BDI utilizado para o cálculo dos preços unitários pela Prefeitura é de 21,28% (vinte e um vírgula vinte e oito por cento) para o objeto licitado, cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas.

8.20. Não será permitido nenhum acréscimo nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, indicado no Item 1.2 deste edital.

8.22. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários,

itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8.23. As licitantes deverão observar nas propostas, desoneração já feita na planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, composição dos encargos sociais, na forma da Lei nº 12.844/13.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da Habilitação, realizado após a conclusão do credenciamento das empresas e representantes presentes, será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os Envelopes nº 01, documentação que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da Documentação a Comissão declarará habilitada e/ou inabilitados os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no edital.

9.1.3. Após o resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, após a inclusão na ata da sessão da renúncia ao direito de interpor recurso no que diz respeito a decisão de habilitação ou inabilitação de alguma licitante.

9.1.4. Aos licitantes Inabilitados serão devolvidos os envelopes de Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 9.1.3, a Comissão suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, o Envelope nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão, permanecerão, sob guarda e responsabilidade da Presidente da Comissão, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão, comunicará por meio de intimação publicada no Diário Oficial do Município de Brejo do Piauí/PI, aos licitantes habilitados, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

9.1.7. O Envelope da Proposta de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os Documentos de Habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permissivo da Lei nº 8.666/93.

9.3. No julgamento da Documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação para habilitação de acordo com as exigências editalícias e inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que devem apresentar todos os documentos, no entanto, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL/PMB procederá à abertura do(s) envelope(s) da(s) Proposta(s) de Preço(s), com a aposição da rubrica dos presentes nas propostas abertas.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos a critério da Comissão, na forma seguinte:

10.2.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.2.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

10.2.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

10.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.3. Se realizadas algumas das verificações previstas no Item 10.2 o preço total da proposta será ajustada pela Prefeitura Municipal, sendo que o valor resultante consistirá no preço-corrigido global da Proposta de Preços.

10.4. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a Proposta de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

10.4.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste edital.

10.4.2. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

10.4.3. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

10.4.4. Apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste edital.

10.4.5. Apresentar proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

10.4.6. Ofereçam preços globais ou unitários em valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4.7. Ofereçam preços globais sejam manifestamente excessivos ou exorbitantes, que não atendam às exigências do ato convocatório, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto em licitação.

10.5 Será considerada vencedora a proposta que resulte o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços demandados por este ente público.

10.6. Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes e divulgará a classificação através de publicação no Diário Oficial do Município de Brejo do Piauí/PI.

10.7. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos.

10.7.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

10.8. No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que esteja sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.

10.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação.

10.9.1. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes, em sessão pública ou por meio de publicação realizada na imprensa oficial deste ente licitante. Sendo que, neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

10.10. A Comissão poderá realizar diligências ou requisitar informações de licitantes ou de outros órgãos técnicos da Prefeitura, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as Propostas oferecidas, sem

implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta. Sendo possível, inclusive, a suspensão de atividades realizadas em sessão, lavrando a ata correspondente, intimando as proponentes de nova data para continuação da sessão de análise e julgamento das propostas por meio de publicação realizada pelo Diário Oficial do Município de Brejo do Piauí/PI.

10.11. Juntamente com o julgamento das Propostas de Preços a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração Pública no certame segundo o critério estabelecido o Item 10.5, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

CAPÍTULO XI – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Por força do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado empate quando as Propostas das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

11.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação com a Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

11.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova Proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação da Comissão, sob pena de preclusão desse benefício.

11.2.2. A nova Proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova Proposta de Preços.

11.2.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.2.2, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4. No caso da equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do subitem 11.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO XII – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

12.1. Mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo do Piauí/PI, será divulgado o aviso do resultado da licitação, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea b, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Caso o licitante vencedor seja anunciado aos presentes em sessão pública, devidamente lavrado em ata circunstanciada dos trabalhos, o prazo recursal será iniciado a partir no dia útil imediatamente posterior a data da comunicação direta aos interessados (Lei n° 8.666/93, art. 109, § 1°).

12.3. Decorrido o prazo recursal ou expressamente renunciado o direito a recurso em Sessão Pública pelo(s) licitante(s) interessado(s), a Comissão encaminhará os autos do processo administrativo ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Brejo do Piauí/PI, para decisão quanto à homologação, adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame e posterior contratação.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Comissão neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 109 e seguintes da Lei n° 8.666/93, interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata da sessão pública ou da publicação da decisão na imprensa oficial.

13.2. Devem ser cientificados os demais licitantes do recurso eventualmente interposto, para caso tenha interesse apresentem contrarrazões também em 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O recurso contra a decisão da Comissão terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí/PI, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Brejo do Piauí/PI, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo eventual e posteriormente ao Município a contratação com a licitante vencedora.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Prefeito Municipal de Brejo do Piauí/PI, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de comunicação específica, pela Prefeitura Municipal para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e de 10 (dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contados da data de ciência da convocação, assinar o Contrato (minuta em anexo) e receber a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito da contratação, conforme previsto no art. 64 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

14.5. Este edital, os detalhes executivos, especificações, quantitativos e propostas de preços, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

14.6. O prazo de vigência do Contrato está informado na minuta em anexo ao instrumento convocatório, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.7. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O foro do contrato será o da comarca da cidade de Canto do Buriti (Termo Judiciário: Brejo do Piauí/PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste edital.

14.9. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a Prefeitura Municipal conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à Contratada.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Prefeitura.

15.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Brejo do Piauí/PI, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

15.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência escrita.

15.3.2. Multa simples moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura.

15.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houve, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CAPÍTULO XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta do Município de Brejo do Piauí/PI, com a seguinte Dotação Orçamentária – Fonte dos Recursos: Convênio nº 847803/2017 (Proposta nº 019766/2017) celebrado entre o Município de Brejo do Piauí/PI e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) e Recursos Próprios e Despesa: 07 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo 15.451.0011.1020.0000 Construção e Recuperação de Calçamentos 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico financeiro.

17.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pelo Município de Brejo do Piauí/PI, através da Secretaria Municipal competente, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro da Contratada, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI à contra e efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal interessada de Brejo do Piauí/PI, mediante apresentação dos documentos abaixo assinalados:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Memória de cálculo;
- III – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- IV – Certificado de medição, definindo o período correspondente;
- V – Cronograma executivo (físico) realizado;
- VI – Quadro resumo financeiro;
- VII – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- VIII – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- XI – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- XII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- XIII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XV – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVI – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XVIII – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XIX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional;
- XX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2.1. Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

17.2.2. Além dos documentos elencados no caput do subitem 17.2, deverão constar da primeira medição:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II – Cópia da ordem de serviço;
- III – Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

17.2.2.1. Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- I – Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);
- II – Termo de recebimento definitivo.

17.3. As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico- Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, subetapas e respectivas porcentagens.

17.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de Brejo do Piauí/PI.

17.5. A Contratada poderá apresentar a Prefeitura Municipal para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município de Brejo do Piauí/PI durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

17.7. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

17.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17.9. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

17.10. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

17.11. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

17.12. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

17.12.1. Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto.

17.12.2. Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma.

17.12.3. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

17.12.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item: $\% AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$.

17.13. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

17.14. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.2. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

18.2.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

18.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

18.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – Índice (IPCA), correspondente à data base.

18.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.6. Tendo em vista a natureza do objeto licitado, no caso de reajuste do salário mínimo vigente o valor contratado poderá ser reajustado a qualquer tempo, em percentual correspondente a elevação do salário mínimo fixado.

CAPÍTULO XIX – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

19.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

19.2. O Município de Brejo do Piauí/PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Prefeitura Municipal, se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

19.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis.

CAPÍTULO XX – DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

20.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

20.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.4. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

21.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário publicada no Diário Oficial do Município de Brejo do Piauí/PI.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Convite.

21.11. No julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13. Este instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação (CPL/PMB) do Município de Brejo do Piauí/PI, nos horários e no endereço em epígrafe neste edital, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

21.13.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

21.14. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21.15. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.16. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à CPL/PMB nos horários e no endereço epígrafe a este edital, obedecidos os seguintes critérios:

21.16.1. Não serão levadas em consideração pela CPL/PMB, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas perante a Comissão ou via eletrônica, até 02 (dois) dias úteis depois da data de publicação do edital.

21.16.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

21.16.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

21.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da cidade de Canto do Buriti (Termo Judiciário: Brejo do Piauí/PI), excluído quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

21.18. Integram este edital:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Credenciamento para Visita Técnica;
- ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO IV – Modelo de Termo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Possuir em seu Quadro Servidor Público;
- ANEXO IX – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;
- ANEXO X – Minuta do Contrato.

Brejo do Piauí/PI, 09 de novembro de 2021.

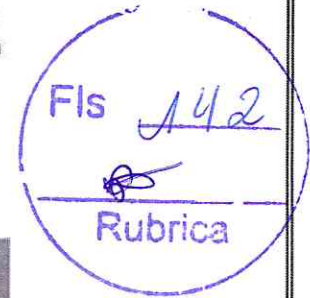


ERASMO TORRES DA COSTA
Presidente da CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**BREJO
DO PIAUÍ**
A mudança que queremos!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n° 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO
FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- CODEVASF -

PROJETO EXECUTIVO

CONVÊNIO N° 847803/2017

**Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona
urbana do município de BREJO DO PIAUÍ (PI).**

OUTUBRO / 2021



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

PROJETO EXECUTIVO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ (PI)

SUMÁRIO

- 1.0 – APRESENTAÇÃO
- 2.0 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS
- 3.0 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS
- 4.0 - ASPECTOS FISIAGRÁFICOS
- 5.0 - JUSTIFICATIVA
- 6.0 - OBJETIVOS
- 7.0 - METAS
- 8.0 – MEMORIAL DESCRITIVO
- 9.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 10.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 11.0 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- 12.0 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO
- 13.0 - COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
- 14.0 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- 15.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 16.0 – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- 17.0 – PROJETO GRÁFICO - DESENHOS
- 18.0 – ANEXOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n° 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO N° 847803/2017



1.0 APRESENTAÇÃO

Apresentamos o projeto no valor de **R\$ 243.016,55 (duzentos e quarenta e três mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)** para a Pavimentação em Paralelepípedo em vias públicas na zona urbana do município de Brejo do Piauí(PI).

O projeto que ora apresentamos a CODEVASF visa proporcionar melhores condições de vida à população no município, com a execução dos serviços de pavimentação de vias.

O município de Brejo do Piauí (PI) carece de tais obras, mas não dispõe de capital para tentar de forma adequada solucionar tal problema, de forma que a única solução para tanto é a obtenção de recursos federais.

A proposta de investimento que ora apresentamos, consubstanciada neste projeto, objetiva a possibilitar mudanças essenciais e inadiáveis à população a ser beneficiada com a sua execução.

2.0 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião de São Raimundo Nonato (figura 01), compreendendo uma área de 2.183,30 km² e tendo como limites os municípios de Pajeú do Piauí e Canto do Buriti ao norte, ao sul com São Raimundo Nonato, São Braz do Piauí, Anísio de Abreu e Jurema, a oeste com Canto do Buriti e Tamboril do Piauí e, a leste com João Costa, São João do Piauí e Ribeira do Piauí.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 08°12'50" de latitude sul e 42°49'32" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 423 km de Teresina.

Rômulo Augusto M. de O. Viana
Engenheiro Civil
RN 19157431/41/CREA-PI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

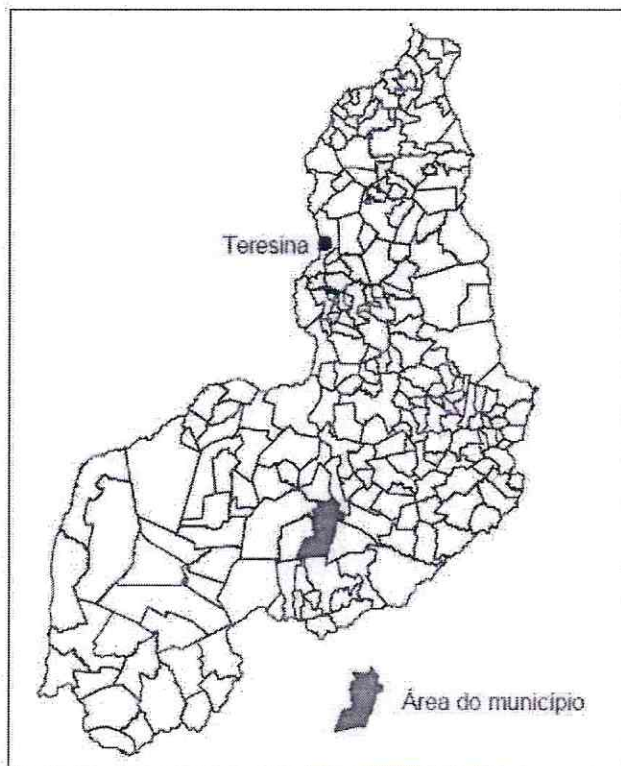


Figura 01 - Mapa de localização do município.

3.0 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O município foi criado pela Lei nº 4.680 de 26/01/1994, sendo desmembrado do município de Canto do Buriti. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 3.850 habitantes e uma densidade demográfica de 1,76 hab/km², onde 2.424 das pessoas estão na zona rural.

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR NorteLeste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n° 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017



4.0 ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Brejo do Piauí (com altitude da sede a 297 m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 18°C e máximas de 36°C, com clima semi-árido, quente e seco. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em torno de 500 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Apresenta elevada deficiência hídrica (IBGE, 1977).

Os solos da região, em grande parte provenientes da alteração de arenitos, gnaisse e migmatitos, são rasos ou pouco espessos, jovens, às vezes pedregosos, ainda com influência do material subjacente. Dentre os solos regionais predominam latossolos álicos e distróficos de textura média a argilosa, presença de misturas de vegetais, fase caatinga hipoxerófila (grameal) e/ou caatinga/cerrado caducifólio. Secundariamente, solos podzólicos vermelho-amarelo, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta subcaducifólia/caatinga, além de areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado subcaducifólio/floresta sub-caducifólia (Jacomine et al., 1986).

Os grandes traços do modelado nordestino atual devem-se a processos morfogenéticos subatuais, com ênfase para as condições áridas dominantes desde o Neógeno ao Quaternário, em toda sua evolução geomorfológica - biogeográfica. As formas de relevo, na região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais

Rômulo Augusto M. de O. Viana
Engenheiro Civil
RN 19157431/41/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).

5.0 JUSTIFICATIVA

O município de Brejo do Piauí (PI) é carente em pavimentação, e por isso, se sujeitando ao acúmulo de água, produzindo lama no período chuvoso, e muita poeira no período seco. Isso provoca o aparecimento de doenças respiratórias nas crianças e idosos de família de baixa renda de nossa cidade, além do acesso dos moradores as suas próprias residências, dificultadas pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável, justificando-se assim a urbanização dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí (PI) vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários à plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade.

6.0 OBJETIVOS

6.1 - GERAL:

Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral.

6.2 - ESPECÍFICO:

Urbanização desta área, melhorando as condições de tráfego eliminando o acúmulo de água no inverno e de poeira no período seco nas vias a serem pavimentadas.

Rômulo Augusto M. de O. Viana
Engenheiro Civil
RN 1915743/41/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.567/0001-81
 Av. José Gomes Chaves nº 81
 E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
 CONVÊNIO Nº 847803/2017

7.0 META

Execução de pavimentação de vias em paralelepípedo no município de Brejo do Piauí (PI). Vias a serem contempladas:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	QUANT.
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA				
RUA PROJETADA 01	m ²	453,20	7,00	3.172,40
CABEÇAS DE RUA	m ²	12,00	7,00	84,00
ÁREA TOTAL	m ²			3.256,40

8.0 MEMORIAL DESCRITIVO

8.1 – Representações Gráficas do projeto:

Planta com indicação da área de intervenção, Planta baixa, cortes e detalhes executivos em anexo.

8.2 – Orçamento do Projeto:

Planilhas orçamentárias e composições detalhadas de custos em anexo.

8.3 – Localização da obra:

A área para implantação do projeto está inserida na zona urbana do município de Brejo do Piauí (PI), conforme quadro resumo a seguir em anexo, com condições topográficas compatíveis com os serviços propostos

QUADRO RESUMO DA PAVIMENTAÇÃO				
Nº	NOME DA RUA	ESTACAS	DIMENSÕES (m)	COORDENADAS UTM
01	RUA PROJETA 01	INICIO: E0	EXTENSÃO: 453,20	INICIO: E= 739235.08 N=9092038.77
		FINAL: E22+13,20	LARGURA: 7,00	FINAL: E=739410.05 N= 9092456.24

Rômulo Augusto M. de O. Viana
 Engenheiro Civil
 RN 19157431/41/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n° 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

8.4 – Descrição do projeto:

A pavimentação será executada em paralelepípedo com colchão de areia fina, além de meio-fio em concreto pré-moldado e sarjeta conforme especificações de serviço.

As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratar de vias que se localizam na zona urbana, e, durante o período seco, que é o de maior duração no local, acumula elevada quantidade de poeira, que além de causar um transtorno muito grande à população local, obriga a limpeza diária das residências a fim de evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doenças, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório.

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

8.5 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições.

8.6 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias, para execução propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

Rômulo Augusto M. de O. Viana
Engenheiro Civil
RN 1915743/41/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n° 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO N° 847803/2017



Rômulo Augusto M. de O. Viana
Engenheiro Civil
RN 19157430/41/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

9.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

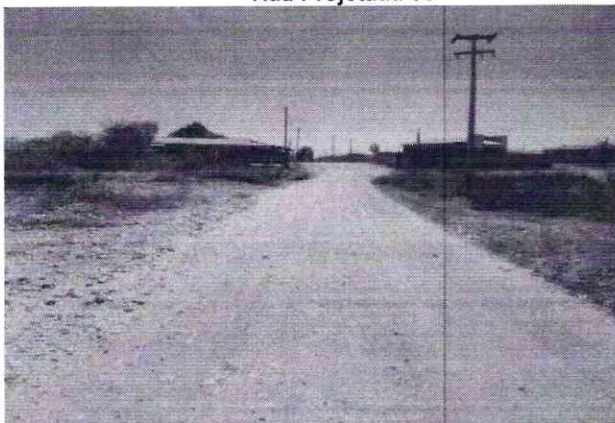
RELATORIO FOTOGRAFICO



Rua Projetada 01



Rua Projetada 01



Rua Projetada 01



Rua Projetada 01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

10.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Administração local da obra:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais;

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

Placa da obra:

Será executada uma (01) placa de obra nas dimensões de 3,60 x 1,80 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Manual do Governo Federal. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais (peça de madeira regional) 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas, sendo fixado no solo com camada em concreto magro no traço 1:4,5:4,5. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme indicado no Projeto.



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Serviço topográfico para Locação da pavimentação:

A locação deverá ser executada por aparelho e somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) dos alinhamentos, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), estando a precisão dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

2.0 – TERRAPLENAGEM

2.1 – Regularização de superfícies em terra (subleito):

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço;

Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Pavimentação em paralelepípedo:

O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter 12x12x14 cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção.

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batção com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

3.2 – Compactação mecanizada:

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada com o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.0 – DRENAGEM

4.1 – Meio-fio em concreto pré-moldado:

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública.

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa.

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia média isenta de argila, no traço 1:3.

4.2 – Sarjeta:

A sarjeta será a própria pavimentação em paralelepípedo com largura de 40,0 cm e inclinação de 17,5%;

Nas esquinas, as sarjetas deverão prosseguir, atravessando as ruas, de modo a permitir a continuidade do fluxo das águas da chuva.

5.0 – TRANSPORTE:

5.1 e 5.2 – Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - Rodovia pavimentada e revestimento primário:

A contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

precauções necessárias durante o transporte.

Ficam a cargo da contratada o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados. Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro do canteiro de obras.

Transporte em caminhões com carroceria de madeira

O material deverá ser lançado na carroceria de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA – BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.0 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;

O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente da escavação das valas;

Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;

Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Prefeitura, e esta a CODEVASF através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.º Fiscal da Obra;

Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;

A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.

A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20,00 m e devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e dois pontos intermediários;

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação;

A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20,00 m com variação de até $\pm 10\%$ do projetado e variação de espessura de até 1,0 cm da especificada no projeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

11.0 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 647803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



PLANILHA RESUMO DAS METAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	META 2: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA	un			1,00	243.016,55	243.016,55
1.1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES						
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (COMPOSIÇÃO 01)	mês			3,00	1.885,35	5.656,05
1.1.2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA (3,60x1,80 m) 1 unidade (COMPOSIÇÃO 02)	m²			6,48	374,55	2.427,08
1.2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA						
1.2.1	RUA PROJETADA 01	m²	453,20	7,00	3.172,40	234.933,42	
	CABEÇAS DE RUA	m²	12,00	7,00	84,00		
ÁREA TOTAL		m²			3.256,40		
TOTAL GERAL (R\$)							243.016,55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
 CONVÊNIO Nº 847803/2017
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
 SINAPI: ABRIL/2021
 ORSE: MARÇO/2021
 SICRO: JANEIRO/2021
 ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
 BDI = 21,28%

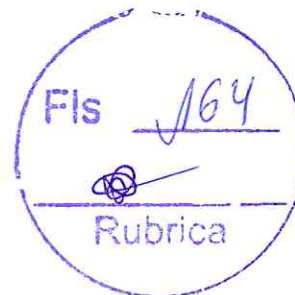


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 01 COMPRIMENTO = 453,20 m LARGURA DA RUA = 7,00 m							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.497,94
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	COMPOSIÇÃO 03	m²	3.172,40	0,46	1.459,30	
1.2	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 04 cabeças de rua	COMPOSIÇÃO 03	m²	84,00	0,46	38,64	
2.0	TERRAPLENAGEM						260,51
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 100575	m²	3.172,40	0,08	253,79	
2.2	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 04 cabeças de rua	SINAPI 100575	m²	84,00	0,08	6,72	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						183.726,09
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3	ORSE 09104	m²	3.172,40	54,50	172.895,80	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 04 cabeças de rua	ORSE 09104	m²	84,00	54,50	4.578,00	
3.3	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo	COMPOSIÇÃO 04	m²	3.172,40	1,92	6.091,01	
3.4	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 04 cabeças de rua	COMPOSIÇÃO 04	m²	84,00	1,92	161,28	
4.0	DRENAGEM						45.004,57
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	937,40	48,01	45.004,57	
5.0	TRANSPORTE						4.444,31
5.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	COMPOSIÇÃO 07	txkm	2.373,85	0,52	1.234,40	
5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	COMPOSIÇÃO 08	txkm	5.095,09	0,63	3.209,91	
TOTAL GERAL (R\$)							234.933,42

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ



MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA 01
COMPRIMENTO = 453,20 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m
LARGURA DO CANTEIRO =

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)
453,20	7,00	1,00	3172,40
Total			3172,40

1.2 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 04 cabeças de rua Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)
3,00	7,00	4,00	84,00
Total			84,00

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)
453,20	7,00	1,00	3172,40
Total			3172,40

2.2 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 04 cabeças de rua Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)
3,00	7,00	4,00	84,00
Total			84,00

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)
453,20	7,00	1,00	-	3172,40
Total				3.172,40

3.2 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 04 cabeças de rua Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)
3,00	7,00	4,00	-	84,00
Total				84,00

3.3 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)
453,20	7,00	1,00	-	3172,40
Total				3.172,40

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ



MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.4 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 04 cabeças de rua Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)
3,00	7,00	4,00	-	84,00
Total				84,00

4.0 DRENAGEM

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
453,20	2,00	28,00	878,40	
7,00	1,00	-	7,00	Contenção da rua
3,00	8,00	-	24,00	Cabeça de rua
7,00	4,00	-	28,00	Contenção da cabeça de rua
Total			937,40	

5.0 TRANSPORTE

5.1 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada Unidade: txkm

Largura	12,00 cm
Altura	12,00 cm
Comprimento	14,00 cm
Junta:	2,50 cm
Massa específica	2100,00 kg/m ³
Taxa de pedra/m ²	42,00 un/m ²
Massa do pedra por m ² (t)	0,1778 t/m ²

Área (m ²)	Massa da pedra (t/m ²)	Distância (km)	Momento de transporte (txkm)
3256,40	0,1778	4,10	2.373,85

5.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário Unidade: txkm

Largura	12,00 cm
Altura	12,00 cm
Comprimento	14,00 cm
Junta:	2,50 cm
Massa específica	2100,00 kg/m ³
Taxa de pedra/m ²	42,00 un/m ²
Massa do pedra por m ² (t)	0,1778 t/m ²

Área (m ²)	Massa da pedra (t/m ²)	Distância (km)	Momento de transporte (txkm)
3256,40	0,1778	8,80	5.095,09

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ



PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

COTAÇÕES DA PEDRA PARALELEPÍPEDO

INSUMO	FORNECEDOR - VALOR DO MILHEIRO			
	VALOR DO FORNECEDOR 1	VALOR DO FORNECEDOR 2	VALOR DO FORNECEDOR 3	VALOR ADOTADO - MENOR VALOR
PEDRA PARALELEPÍPEDO	R\$ 285,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 270,00

FORNECEDOR 1: JOSÉ LIMA
LOCALIZAÇÃO 42° 54' 46.465" W
GEOGRÁFICA: 8° 10' 1.466" S

FORNECEDOR 2: JUVENAL PEREIRA NETO
LOCALIZAÇÃO 42° 53' 3.038" W
GEOGRÁFICA: 8° 09' 6.147" S

FORNECEDOR 3: HELVÉCIO PEREIRA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO 42° 53' 9.515" W
GEOGRÁFICA: 8° 09' 17.456" S

OBS.: FOI ADOTADO COMO CUSTO DO MILHEIRO DE PEDRA PARALELEPÍPEDO O VALOR DO MENOR PREÇO DAS TRÊS COTAÇÕES, INCLUÍDO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO DE "PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3".



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

12.0 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FUNTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra (COMPOSIÇÃO 01)			Fonte		Código	UNIDADE:
Mão-de-obra			S/ REF.		S/C	mês
Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário	
5,8894	h	SINAPI	90778	104,85	617,50	
32,3920	h	SINAPI	90776	25,35	821,14	
2,9447	h	SINAPI	90767	16,38	48,23	
2,9447	h	SINAPI	88321	22,98	67,67	
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					1.554,54	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						1.554,54
B.D.I. = 21,28% [4]						330,81
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						1.885,35

Aquisição e assentamento de Placa da Obra em chapa galvanizada (COMPOSIÇÃO 02)			Fonte		Código	UNIDADE:
Mão-de-obra			ORSE		51 - ADAPTADO	m²
Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário	
1,0000	h	SINAPI	88262	19,65	19,65	
1,9960	h	SINAPI	88316	15,35	30,64	
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]					50,29	
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
1,0000	m²	SINAPI	4813	225,00	225,00	
1,0000	m	SINAPI	4417	5,44	5,44	
4,0000	m	SINAPI	4491	6,33	25,32	
0,1500	kg	SINAPI	5075	18,56	2,78	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					258,54	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						308,83
B.D.I. = 21,28% [4]						65,72
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						374,55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide (COMPOSIÇÃO 03)			Fonte		Código	UNIDADE:
			ORSE		09346 - ADAPTADO	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Topógrafo c/ encargos complementares	0,0027	h	SINAPI	90781	37,10	0,10
Auxiliar de topografia c/ encargos complementares	0,0055	h	SINAPI	88253	15,84	0,09
Desenhista copista c/ encargos complementares	0,0010	h	SINAPI	90773	15,70	0,02
Auxiliar técnico de engenharia c/ encargos complementares	0,0020	h	SINAPI	88255	23,53	0,05
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						0,26
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Caminhoneiro cabine simples c/ motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno	0,0016	chp	SINAPI	92145	66,55	0,11
Locação de teodolito eletrônico, precisão angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripe	0,0027	h	SINAPI	7247	2,25	0,01
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						0,12
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						0,38
B.D.I. = 21,28% [4]						0,08
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						0,46

Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora			Fonte		Código	UNIDADE:
			SINAPI		100575	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Servente c/ encargos complementares	0,0001	h	SINAPI	88316	15,35	-
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						-
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno	0,0001	chp	SINAPI	5932	166,71	0,02
Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chi diurno	0,0008	chi	SINAPI	5934	61,24	0,05
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						0,07
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						0,07
B.D.I. = 21,28% [4]						0,01
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						0,08

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FORTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado c/ argamassa de cimento e areia no traço 1:3			Fonte ORSE		Código 09104	UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Calceteiro c/ encargos complementares	0,4000	h	SINAPI	88260	19,75	7,90
Servente c/ encargos complementares	0,6000	h	SINAPI	88316	15,35	9,21
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						17,11
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Paralelepípedo granítico ou basáltico, p/ pavimentação, sem frete	0,0420	mil	COTAÇÃO		270,00	11,34
Areia fina - posto na jazida / fornecedor (retirado na jazida/ sem transporte)	0,1300	m³	SINAPI	366	26,00	3,38
Argamassa de cimento e areia traço 1:3	0,0250	m³	SINAPI	88629	524,37	13,11
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						27,83
CUSTO UNITARIO TOTAL [1+2] = [3]						44,94
B.D.I. = 21,28% [4]						9,56
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						54,50

Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo (COMPOSIÇÃO 04)			Fonte SEINFRA-CE		Código C0821 - ADAPTADO	UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Servente c/ encargos complementares	0,0600	h	SINAPI	88316	15,35	1,23
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						1,23
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, Potência 4 CV - CHP Diurno	0,0110	CHP	SINAPI	91533	31,76	0,35
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						0,35
CUSTO UNITARIO TOTAL [1+2] = [3]						1,58
B.D.I. = 21,28% [4]						0,34
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						1,92

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA N° 019766/2017
CONVÊNIO N° 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dim. 100x15x13x30 cm p/ vias urbanas (uso viário)			Fonte		Código	UNIDADE:
			SINAPI		94273	m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,3930	h	SINAPI	88309	19,85	7,80
Servente c/ encargos complementares	0,3930	h	SINAPI	88316	15,35	6,03
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						13,83
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado (13x15x30x100)cm	1,0050	m	SINAPI	4059	24,26	24,38
Areia média	0,0070	m³	SINAPI	370	46,67	0,33
Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual	0,0020	m³	SINAPI	88629	524,37	1,05
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						25,76
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						39,59
B.D.I. = 21,28% [4]						8,42
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						48,01
Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual			Fonte		Código	UNIDADE:
			SINAPI		88629	m³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Servente c/ encargos complementares	8,5690	h	SINAPI	88316	15,35	131,53
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						131,53
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Areia média - posto jazida/fornecedor	1,0700	m³	SINAPI	370	46,67	49,94
Cimento Portland composto CP II-32	482,9600	kg	SINAPI	1379	0,71	342,90
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						392,84
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						524,37
B.D.I. = 21,28% [4]						111,59
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						635,96

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Sarjetão em Paralelepipedo (COMPOSIÇÃO 05)			Fonte		Código	UNIDADE:
			S/ REF.		S/C	m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,5000	h	SINAPI	88309	19,85	9,93
Servente c/ encargos complementares	0,5000	h	SINAPI	88316	15,35	7,68
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						17,61
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Pedra argamassada p/ fundação	0,6000	m³	COMPOSIÇÃO 06		407,68	244,61
Escavação manual de vala	0,6000	m³	SINAPI	93358	60,72	36,43
Concreto magro para lastro traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita)	0,1000	m³	SINAPI	94962	299,24	29,92
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						310,96
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						328,57
B.D.I. = 21,28% [4]						69,92
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						398,49
Pedra Argamassada p/ Fundação (COMPOSIÇÃO 06)			Fonte		Código	UNIDADE:
			SINAPI		95467 - DESATIVADA (JANEIRO/2020)	m³
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	6,0000	h	SINAPI	88309	19,85	119,10
Servente c/ encargos complementares	6,0000	h	SINAPI	88316	15,35	92,10
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						211,20
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Pedra de mão ou pedra de rachão	1,1000	m³	SINAPI	4730	71,74	78,91
Argamassa traço 1:4	0,3000	m³	SINAPI	87316	391,91	117,57
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						196,48
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						407,68
B.D.I. = 21,28% [4]						86,75
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						494,43

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Engenheiro Civil de obra pleno c/ encargos complementares			Fonte		Código	UNIDADE:
Mão-de-obra			SINAPI		90778	h
	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Engenheiro civil de obra pleno	1,0000	h	SINAPI	2707	102,61	102,61
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]						102,61
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43486	0,55	0,55
Curso de capacitação p/ Engenheiro civil de obra pleno (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	95403	1,07	1,07
Ferramentas - família engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43462	0,01	0,01
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						2,24
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						104,85
B.D.I. = 21,28% [4]						22,31
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						127,16
Encarregado geral c/ encargos complementares			Fonte		Código	UNIDADE:
Mão-de-obra			SINAPI		90776	h
	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Encarregado geral	1,00	h	SINAPI	4083	23,37	23,37
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]						23,37
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43487	0,94	0,94
Curso de capacitação p/ Encarregado geral (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	95401	0,35	0,35
Ferramentas - família encarregado geral - horista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43463	0,08	0,08
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1,98
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						25,35
B.D.I. = 21,28% [4]						5,39
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						30,74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Apointador ou apropriador c/ encargos complementares			Fonte		Código	UNIDADE:
			SINAPI		90767	h
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Apointador ou apropriador	1,0000	h	SINAPI	6122	14,93	14,93
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						14,93
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43482	0,58	0,58
Curso de capacitação p/ Apointador ou apropriador (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	95393	0,22	0,22
Ferramentas - família almoxarife - horista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43458	0,04	0,04
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1,45
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						16,38
B.D.I. = 21,28% [4]						3,49
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						19,87

Técnico em segurança no trabalho c/ encargos complementares			Fonte		Código	UNIDADE:
			SINAPI		88321	h
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Técnico em segurança no trabalho	1,0000	h	SINAPI	7153	21,63	21,63
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						21,63
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
Ferramentas - família almoxarife - horista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43458	0,04	0,04
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43482	0,58	0,58
Curso de capacitação p/ Técnico em segurança do trabalho (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	95383	0,12	0,12
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1,35
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						22,98
B.D.I. = 21,28% [4]						4,89
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						27,87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FUNTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Carpinteiro de formas c/ encargos complementares				Fonte		Código	UNIDADE:
Mão-de-obra				SINAPI		88262	h
	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário	
Carpinteiro de formas	1,0000	h	SINAPI	1213	14,93	14,93	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							14,93
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Alimentação - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37370	1,86	1,86	
Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37371	0,70	0,70	
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55	
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06	
Ferramentas (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	43459	0,38	0,38	
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43483	1,05	1,05	
Curso de capacitação p/ Carpinteiro de formas (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	95330	0,12	0,12	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							4,72
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							19,65
B.D.I. = 21,28% [4]							4,18
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							23,83
Operador de betoneira estacionária/misturador c/ encargos complementares				Fonte		Código	UNIDADE:
Mão-de-obra				SINAPI		88377	h
	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário	
Operador de betoneira estacionária/misturador	1,0000	h	SINAPI	37866	15,42	15,42	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]							15,42
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Alimentação - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37370	1,86	1,86	
Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37371	0,70	0,70	
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55	
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06	
Ferramentas (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	43464	0,01	0,01	
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43488	0,63	0,63	
Curso de capacitação p/ Operador de betoneira estacionária/misturador (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	95389	0,09	0,09	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]							3,90
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							19,32
B.D.I. = 21,28% [4]							4,11
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							23,43

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTES DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Servente c/ encargos complementares			Fonte		Código	UNIDADE:
Mão-de-obra			SINAPI		88316	h
	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Servente de obras	1,0000	h	SINAPI	6111	10,60	10,60
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						10,60
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Alimentação - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37370	1,86	1,86
Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37371	0,70	0,70
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
Ferramentas (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	43467	0,41	0,41
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43491	1,01	1,01
Curso de capacitação p/ Servente (encargos)	1,00	h	SINAPI	95378	0,16	0,16
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						4,75
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						15,35
B.D.I. = 21,28% [4]						3,27
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						18,62

Topógrafo c/ encargos complementares			Fonte		Código	UNIDADE:
Mão-de-obra			SINAPI		90781	h
	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Topógrafo	1,0000	h	SINAPI	7592	35,70	35,70
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						35,70
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
Ferramentas (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	43469	0,06	0,06
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43493	0,52	0,52
Curso de capacitação p/ Topógrafo (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	95406	0,21	0,21
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1,40
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						37,10
B.D.I. = 21,28% [4]						7,89
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						44,99

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FORTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Auxiliar de topógrafo c/ encargos complementares			Fonte		Código	UNIDADE:
Mão-de-obra			SINAPI		88253	h
	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Auxiliar de topógrafo	1,0000	h	SINAPI	244	14,57	14,57
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						14,57
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
Ferramentas (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	43469	0,06	0,06
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43493	0,52	0,52
Curso de capacitação p/ Auxiliar de topógrafo (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	95322	0,08	0,08
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1,27
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						15,84
B.D.I. = 21,28% [4]						3,37
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						19,21
Desenhista copista c/ encargos complementares			Fonte		Código	UNIDADE:
Mão-de-obra			SINAPI		90773	h
	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Detalhista copista	1,0000	h	SINAPI	2357	14,46	14,46
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						14,46
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
Ferramentas (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	43469	0,06	0,06
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43493	0,52	0,52
Curso de capacitação p/ Desenhista copista (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	95399	0,05	0,05
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1,24
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						15,70
B.D.I. = 21,28% [4]						3,34
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						19,04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FUNTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Auxiliar técnico de engenharia c/ encargos complementares			Fonte SINAPI		Código 88255	UNIDADE: h
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Auxiliar técnico / Assistente de engenharia	1,0000	h	SINAPI	532	22,23	22,23
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]						22,23
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
Ferramentas - família engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43462	0,01	0,01
EPI - família engenheiro civil - horista (encargos complementares - coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43486	0,55	0,55
Curso de capacitação p/ Auxiliar técnico de engenharia (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	95323	0,13	0,13
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						1,30
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						23,53
B.D.I. = 21,28% [4]						5,01
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						28,54

Calceteiro c/ encargos complementares			Fonte SINAPI		Código 88260	UNIDADE: h
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Calceteiro	1,0000	h	SINAPI	4759	14,93	14,93
Custo horário total da mão-de-obra c/s [1]						14,93
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Alimentação - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37370	1,86	1,86
Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37371	0,70	0,70
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
Ferramentas (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	43465	0,58	0,58
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43489	0,95	0,95
Curso de capacitação p/ Calceteiro (encargos)	1,00	h	SINAPI	95328	0,12	0,12
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						4,82
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						19,75
B.D.I. = 21,28% [4]						4,20
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						23,95

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FUNTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Pedreiro c/ encargos complementares			Fonte SINAPI		Código 88309	UNIDADE: h
Mão-de-obra	Quant	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Pedreiro	1,0000	h	SINAPI	4750	14,93	14,93
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]						14,93
Materiais e/ou serviços			Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Alimentação - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37370	1,86	1,86
Transporte - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37371	0,70	0,70
Exames - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37372	0,55	0,55
Seguro - horista (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	37373	0,06	0,06
Ferramentas (encargos complementares) - horista	1,00	h	SINAPI	43465	0,58	0,58
EPI (encargos complementares) (coletado caixa)	1,00	h	SINAPI	43489	0,95	0,95
Curso de capacitação p/ Pedreiro (encargos)	1,00	h	SINAPI	95371	0,22	0,22
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]						4,92
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						19,85
B.D.I. = 21,28% [4]						4,22
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						24,07



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (COMPOSIÇÃO 07)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					DNT-SICRO	5914389	373,6000		t x km
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário
Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00	CP	SICRO	E9579	Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	160,31
							100,3063	47,0979	160,31
							Custo horário dos equipamentos		160,31
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código			Salário hora		Custo horário
									-
Custo horário total da mão-de-obra c/ta							Custo horário da mão-de-obra		-
							Custo horário de execução		160,31
							Custo unitário de execução		0,43
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código			Fator de influência de chuvas <th>Custo unitário</th>		Custo unitário
							Valor R\$		-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/tdt									-
									-
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									0,43
B.D.I. = 21,28%									0,09
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									0,52

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário (COMPOSIÇÃO 08)					Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
					DNT-SICRO	5914374	311,2500		t x km
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário
Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00	CP	SICRO	E9579	Produtiva	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	160,31
							160,3063	47,0979	160,31
							Custo horário dos equipamentos		160,31
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código			Salário hora		Custo horário
									-
Custo horário total da mão-de-obra c/ta							Custo horário da mão-de-obra		-
							Custo horário de execução		160,31
							Custo unitário de execução		0,52
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código			Fator de influência de chuvas <th>Custo unitário</th>		Custo unitário
							Valor R\$		-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/tdt									-
									-
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									0,52
B.D.I. = 21,28%									0,11
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									0,63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n° 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO N° 847803/2017

13.0 - COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS



PROPOSTA Nº 019786/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,05	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,64	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,84	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,05	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	7,53	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	5,45	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	1,80	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 21,28\% \text{ SEM DESONERAÇÃO}$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74
Risco	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
BDI	19,60	20,97	24,23

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de BREJO DO PIAUÍ, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 35,92%, sendo cobrado no final 1,8% do valor total.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	1,98	6,99	10,68

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2006 do DNIT.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

14.0 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ



PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87%	0,87%
B4	13º SALÁRIO	10,76%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,16%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,35%	6,47%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	43,84%	16,20%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,20%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,26%	4,07%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,02%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,44%	0,34%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	14,92%	11,55%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,13%	5,96%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,36%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	16,59%	6,32%
TOTAL (A+B+C+D)		112,15%	70,87%
FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
TOTAL (A+B+C+D+E)		112,15%	70,87%
FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n° 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO N° 847803/2017

15.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
 CONVÊNIO Nº 847803/2017
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	VALOR (R\$)	MESES		
				1	2	3
				%	%	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (COMPOSIÇÃO 01)	2,33	5.656,05	0,78%	0,78%	0,77%
				1.885,35	1.885,35	1.885,35
2.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA (3,60x1,80 m) 1 unidade (COMPOSIÇÃO 02)	1,00	2.427,08	1,00%		
				2.427,08		
3.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA	96,67	234.933,42	18,23%	39,22%	39,22%
				44.290,88	95.321,27	95.321,27
	SIMPLES (%)	100,00		48.603,31	97.206,62	97.206,62
	ACUMULADO	100,00%		20,00%	40,00%	40,00%
	VALOR TOTAL (R\$)		243.016,55	48.603,31	145.809,93	243.016,55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ



PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM
DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%

PORCENTAGEM DE INSUMOS PARA CÁLCULO DO ISS		
INSUMOS	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
EQUIPAMENTO	13.659,45	6,82%
MATERIAL	128.399,22	64,08%
MÃO DE OBRA	58.317,77	29,10%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BD	200.376,44	100,00%

- 1) Agrupamento por tipo de insumos para determinação da alíquota média de ISS.
- 2) A legislação municipal de BREJO DO PIAUÍ prevê uma alíquota de ISS de 5% a incidir sobre o valor total da fatura, descontados os materiais aplicados na obra, a alíquota efetiva do citado será de $5\% \times (1 - 64,08\%)$.
- 3) Assim, a alíquota de ISS a ser utilizada na composição do BDI será de 1,8%.
- 4) Neste cálculo não está incluído o item de Elaboração de Projeto Executivo.
- 5) Valor total do projeto = preço unitário total sem bdi * (1 + BDI) + Elaboração de projeto executivo
- 5) Valor total do projeto = $200376,44 * (1 + 0,2128) + 7283,45 = 250300,00$

Rômulo Augusto M. de O. Viana
Engenheiro Civil
RN 1915743/141/CREA-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVÊNIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos		Valor Unitário		Total	Peso Acumulado	Peso Acumulado			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				Operativa	Improdutiva	Operativa
3 Pílopo	PARALELEPÉDRO GRANULÍTICO - SEM FRETE	Material	MIL	138,7888		270		36.927,58	18,43%	36.927,58	18,43%		
8111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	3.359,86		10,6		35.612,35	17,77%	72.539,92	36,20%		
1378 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	40.223,23		0,71		28.558,48	14,25%	101.098,41	50,45%		
4059 SINAPI	MEIO-IO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 130 X 151	Material	M	842,087		24,28		22.855,03	11,40%	123.853,45	61,85%		
4759 SINAPI	CALÇEIRO	Mão de Obra	H	1.313,24		14,93		19.606,69	9,78%	143.500,13	71,64%		
366 SINAPI	ÁREA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	423,332		28		11.006,63	5,49%	154.506,77	77,13%		
37370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	5.031,08		1,86		9.357,81	4,67%	163.824,57	81,80%		
4730 SINAPI	PEDEIREIRO	Mão de Obra	H	373,9610128		14,93		5.583,24	2,79%	169.507,81	84,59%		
370 SINAPI	ÁREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTES)	Material	m²	95,676536		46,67		4.465,22	2,23%	173.873,03	86,81%		
E6576 SICFO3	Canhão basculante com capacidade de 10 m³ - 189 kW	Equipamento	UN	22,5616998	0	150,31	47,1	3.616,87	1,80%	177.589,90	88,62%		
37371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	5.031,08		0,7		3.521,76	1,76%	181.111,65	89,38%		
43481 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3.309,89		1,01		3.342,78	1,67%	184.454,43	90,04%		
37372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	5.200,05		0,55		2.860,03	1,43%	187.314,48	93,47%		
4083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	98,6433578		23,37		2.305,30	1,15%	189.619,75	94,62%		
2707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	17,6515872		102,61		1.831,78	0,91%	191.550,67	94,66%		
43489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.670,95		0,85		1.587,41	0,79%	193.138,08	95,57%		
4813 SINAPI	LOCA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA (MÃO DE OBRA DE 72 HORAS) 25 M	Material	m²	6,48		225		1.458,00	0,73%	194.596,08	96,30%		
43467 SINAPI	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3.309,86		0,41		1.356,97	0,68%	195.953,05	97,09%		
43465 SINAPI	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.670,95		0,58		989,16	0,48%	198.922,21	97,77%		
4230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	Mão de Obra	H	36,1141273		20,43		737,81	0,37%	197.660,02	98,25%		
4222 SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	71,7515176		5,58		400,37	0,20%	198.060,39	98,62%		
7592 SINAPI	TOPOGRAFO	Taxas	H	8.841,545		35,7		315,74	0,16%	198.376,13	98,82%		
37373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Mão de Obra	H	5.200,05		0,06		312,00	0,16%	199.688,13	98,98%		
244 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	18,0158702		14,57		262,49	0,13%	199.950,62	99,14%		
7153 SINAPI	TECNICO EM LABORA TORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL	Mão de Obra	H	8,8826		21,63		192,13	0,10%	199.142,75	98,27%		
4491 SINAPI	PORTALETE DE MADEIRA NAQ APARELHADA 7,5 X 7,5 CM (3 X 3)	Material	M	25,92		6,33		164,07	0,08%	199.306,83	99,37%		
532 SINAPI	PINUS MITIC REQUISIENTE DA PEGAO	Mão de Obra	H	5,5512255		22,23		145,63	0,07%	199.452,46	99,45%		

Fls 188
Rubrica

Rômulo Augusto A. de C. Viana
Engenheiro Civil
RN 1915743-1/CRCPA-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROPOSTA Nº 019766/2017
CONVENIO Nº 847803/2017
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SIMAPI: ABRIL/2021
ORSE: MARÇO/2021
SICRO: JANEIRO/2021
ENCARGOS SOCIAIS = 112,15% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 21,28%

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos		Valor Unitário		Total		Peso Acumulado	Peso Acumulado
				Quantidade	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
6122 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR	Mão de Obra	H	8,957853		14,93		133,78		0,07%	180,588,24
4890 SINAPI	MOTONVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP - PESO BRUTO 13843 KG. LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	Equipamento	UN	0,0001592		634,000,00		110,48		0,06%	189,698,73
1213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	6,523136		14,93		97,54		0,05%	195,794,27
4895 SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Mão de Obra	H	5,2288869		18,47		95,58		0,05%	195,890,85
43487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	97,178		0,84		81,35		0,05%	180,982,19
4236 SINAPI	OPERADOR DE MOTONVELADORA	Mão de Obra	H	2,9480515		24,54		72,35		0,04%	200,054,54
13488 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP 4 CV.	Equipamento	UN	0,0045635		12,830,78		58,78		0,03%	200,113,32
2357 SINAPI	DESENHISTA COPISTA	Mão de Obra	H	3,288123		14,40		47,26		0,02%	200,160,58
13617 SINAPI	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS.	Equipamento	UN	0,0008178		58,153,78		35,83		0,02%	200,188,51
4417 SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 7 - CM, MACAPANDUBA,	Material	M	8,48		5,44		35,25		0,02%	200,231,76
43488 SINAPI	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Equipamento	H	43,8614		0,83		27,70		0,01%	200,259,46
4221 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	4,5557096		4,35		19,82		0,01%	200,279,28
7247 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	8,79228		2,25		19,78		0,01%	200,298,98
5075 SINAPI	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE.	Equipamento	H	0,972		18,55		18,04		0,01%	200,317,10
43483 SINAPI	PREGO DE ACO FOLDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	29,85888		0,52		15,58		0,01%	200,332,68
43486 SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	24,1762		0,55		13,30		0,01%	200,345,88
43482 SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	17,858		0,59		10,24		0,01%	200,356,22
43453 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	97,178		0,08		7,77		0,00%	200,363,99
42483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	6,48		1,05		6,80		0,00%	200,370,80
43459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	6,48		0,38		2,45		0,00%	200,373,28
43463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	29,95888		0,09		1,80		0,00%	200,375,08
43458 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	17,858		0,04		0,71		0,00%	200,375,76
43464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	43,9614		0,01		0,44		0,00%	200,376,20
43462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENSENEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	24,1762		0,01		0,24		0,00%	200,376,44





PEDREIRA

JOSÉ LIMA

CPF: 420.712.913-87

LOCALIDADE CANTO DO GONÇALO – CANTO DO BURITI-PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ – PI

Rua Timoteo Neri, S/n – Centro – Brejo do Piauí – PI

AO ESMO. SRº.

PREFEITO MUNICIPAL EDSON RIBEIRO COSTA

SECRETARIA DE ASMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEDRA PARALELEPÍPEDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	PEDRA PARALELEPÍPEDO	MILHEIRO	1.00	R\$ 285,00	R\$ 285,00

Valor total: R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)

OBS:

- São 50 pedras paralelepípedo para pavimentar 1,00 m² de calçamento. A ser retirada no local da pedreira.
- Distância do local de extração da pedra até o centro da cidade de Brejo do Piauí: 16,0 Km, sendo 13,7 km de asfalto e 2,3 km de estrada vicinal.
- Coordenadas Geográficas: Latitude : 42° 54' 46. 465" W
Longitude: 8° 10' 01,466" S

Brejo do Piauí – PI, 07 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ LIMA

CPF: 420.712.913-87

Proprietário



PEDREIRA

JUVENAL PEREIRA NETO

CPF: 008.132.443-07

LOCALIDADE BOM LUGAR – BREJO DO PIAUÍ-PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ – PI

Rua Timoteo Neri, S/n – Centro – Brejo do Piauí – PI

AO ESMO. SRº.

PREFEITO MUNICIPAL EDSON RIBEIRO COSTA

SECRETARIA DE ASMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEDRA PARALELEPÍPEDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	PEDRA PARALELEPÍPEDO	MILHEIRO	1.00	R\$ 270,00	R\$ 270,00

Valor total: R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)

OBS:

- São 50 pedras paralelepípedo para pavimentar 1,00 m² de calçamento. A ser retirada no local da pedreira.
- Distância do local de extração da pedra até o centro da cidade de Brejo do Piauí: 12,3 Km, sendo 11,7 km de estrada vicinal e 600 metros de calçamento.
- Coordenadas Geográficas: Latitude : 42° 53' 03. 038" W
Longitude: 8° 09' 06.147" S

Brejo do Piauí – PI, 07 de Fevereiro de 2020.

Juvenal Pereira Neto

JUVENAL PEREIRA NETO

CPF: 008.132.443-07

Proprietário



PEDREIRA

HELVÉCIO PEREIRA DA SILVA
CPF: 068.245.868-62
LOCALIDADE BOM LUGAR – BREJO DO PIAUÍ-PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ – PI
Rua Timoteo Neri, S/n – Centro – Brejo do Piauí – PI
AO ESMO. SRº.
PREFEITO MUNICIPAL EDSON RIBEIRO COSTA
SECRETARIA DE ASMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEDRA PARALELEPÍPEDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	PEDRA PARALELEPÍPEDO	MILHEIRO	1.00	R\$ 280,00	R\$ 280,00

Valor total: R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)

OBS:

- São 50 pedras paralelepípedo para pavimentar 1,00 m² de calçamento. A ser retirada no local da pedreira.
- Distância do local de extração da pedra até o centro da cidade de Brejo do Piauí: 13,4 Km, sendo 12,8 km de estrada vicinal e 600 metros de calçamento.
- Coordenadas Geográficas: Latitude : 42° 53' 09. 515" W
Longitude: 8° 09' 17.456" S

Brejo do Piauí – PI, 07 de Fevereiro de 2020.

Helvécio Pereira da Silva

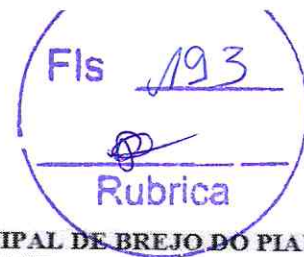
HELVÉCIO PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.712.913-87

Proprietário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves n° 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO N° 847803/2017

16.0 – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920210035340

Fls. 194

Rubrica

1. Responsável Técnico

ROMULO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA VIANATítulo profissional: **Engenheiro Civil**Empresa Contratada: **PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA**RNP: **1915743141**Registro: **29664**Registro: **0000014406EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI)**Logradouro: **AVENIDA JOSÉ GOMES CHAVES**

Complemento:

Cidade: **BREJO DO PIAUÍ**Contrato: **32/2019**Valor: R\$ **7.283,45**

Instituição:

Bairro: **CENTRO**UF: **PI**CEP: **64895-000**

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**CPF/CNPJ: **01612567000181**Nº: **81**celebrado em **18/09/2019**

Vinculado à ART:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **DIVERSOS**

Complemento:

Cidade: **BREJO DO PIAUÍ**Data de Início: **20/06/2021**Previsão de Término: **20/12/2021**Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI)**

Bairro:

UF: **PI**CEP: **64895-000**

Coordenadas Geográficas:

-8.208197, -42.828453

Código:

CPF/CNPJ: **01612567000181**Nº: **S/N**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

1.0000

Unidade

UNIDADES

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

1.0000

UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ (PI) COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES E CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO 847803/2017, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI) E A CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CONFORME CONTRATO 032/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

ROMULO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA VIANA 01711638340

Assinado de forma digital por ROMULO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA VIANA 01711638340
Evidência: 2021.06.23 09:00:12 -03'00'

ROMULO AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA VIANA - CPF: 01711638340

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI) - CPF/CNPJ: 01612567000181

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

Valor ART: R\$ **88,78**Registrada em **22/06/2021**

Valor Pago:

88,78Nosso Número: **8201149571**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

Fls. 195

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

Ru 1920210055873

Substituição à 1920210055473

1. Responsável Técnico

JOSÉ MENDES DE SOUSA MOURA

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1900645904**

Registro: **1433**

Empresa Contratada: **J MENDES DE S MOURA EIRELI**

Registro: **0000035212EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ**

CPF/CNPJ: **01612567000181**

Logradouro: **Rua Timóteo Neri**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BREJO DO PIAUÍ**

UF: **PI**

CEP: **64895-000**

Contrato: **S/N**

celebrado em **05/02/2021**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **4.950,00**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **Rua Timóteo Neri**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BREJO DO PIAUÍ**

UF: **PI**

CEP: **64895-000**

Data de Início: **01/09/2021**

Previsão de Término: **30/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **-8.203143, -42.835157**

Finalidade: **OUTRO**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ**

CPF/CNPJ: **01612567000181**

4. Atividade Técnica

FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

1.0000

Unidade

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ - PI, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 847803/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI) E A CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUÍ - CEPI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Teresina 16 de Setembro/2021
Local data

JOSÉ MENDES DE SOUSA MOURA - CPF: 06552994328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 01612567000181

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confia.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)3187-9292



Valor ART: R\$ **88,78**

Registrada em **16/09/2021**

Valor Pago: **88,78**

Nosso Número: **8301179333**

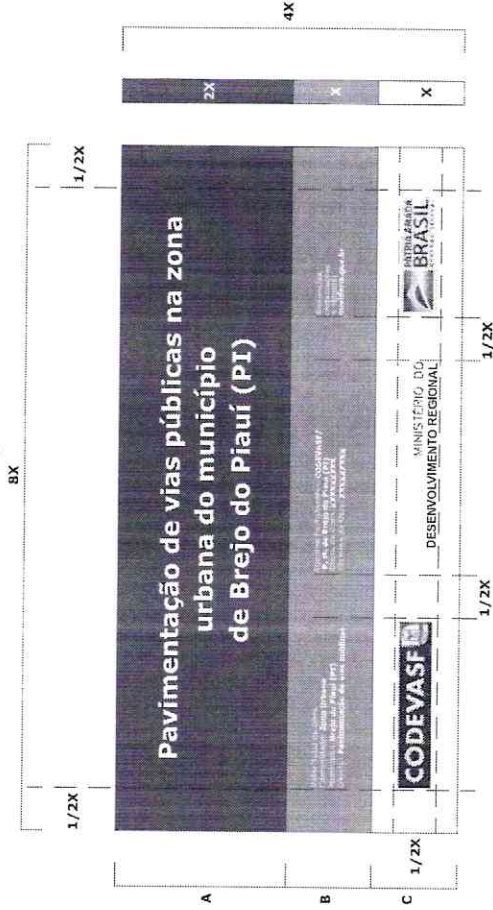


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
E-mail: pmbrejo13@gmail.com



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE: ZONA URBANA - BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONVÊNIO Nº 847803/2017

17.0 – PROJETO GRÁFICO - DESENHOS



CMYK:
C100 M0 Y100 K60
PANTONE:
Pantone 3425C
RGB:
R00 G88 B38

CMYK:
C63 M27 Y100 K11
PANTONE:
Pantone 370 C
RGB:
R104 G138 B58

CMYK:
C0 M20 Y100 K0
PANTONE:
Pantone 116 C
RGB:
R252 G206 B1



ESPECIFICAÇÕES:

- ÁREA TOTAL:**
- Proporção de 8x e 4x
- ÁREA DO NOME DA OBRA (A):** (Pantone 3425 C)
- Cor: Símbolo Solid, estado alto e baixo
- Cor do fonte: branca.
- ÁREA DE INFORMAÇÕES DA OBRA (B):**
- Fonte: Symbol Regular, corpo alto e baixo
- Fonte: Symbol Regular, corpo alto e baixo
- Cor do fonte: amarelo - Pantone 115 C e branco.
- Espaço entrelinhas:**
- 1 vez o tamanho da altura da letra.
- Espaço entreletras:**
- D. espaçamento entre letra é 20
- Área das assinaturas (C):**
- Cor do fundo: branco
- As assinaturas devem ser centralizadas.
- A designação "Mensagem 99(9)" ou "Circular nº 67" deve estar em Símbolo Light e o nome do ministro ou ministro deve estar em Symbol Symbol, espaçamento entre letras é 40

ÁREA DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL:
Deverá ter 1/2 da altura da caixa de assinatura de tamanho "x", sempre ser centralizado na vertical e alinhado pela esquerda.

MARCA DE PROGRAMAS POLÍTICAS PÚBLICAS:
Deverá ser alinhado na área da logomarca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença de alinhamento para a direita.

LOCOMARCA DE ÓRGÃOS E ENTIDADES:
Deverá seguir a regra para colocação no Governo Federal, do direito para a esquerda, alinhando o grau de envolvimento com a obra.

Colocação da placa:
A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em papel plano, metálico, galvanizado, em material resistente a intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou impressão em papel sintético. Não serão aceitas informações em papel comum, pintadas a mão ou em material de baixa qualidade. A placa deverá ter o mesmo tamanho em largura e altura, preferencialmente no mesmo tamanho e qualidade. A placa deverá ser alinhada em local visível, preferencialmente no lado principal do empreendimento ou visitação para o veículo que favoreça a maior visualização. Não será aceita placa em locais onde haja manutenção em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade de pintura das cores, durante todo o período de validade da obra.

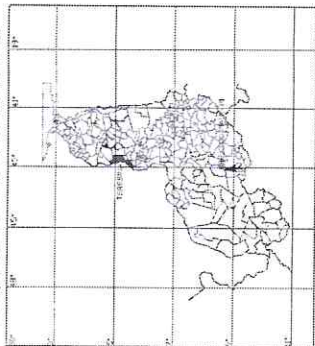
LOCOMARCA DO GOVERNO FEDERAL



PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

CLUBE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI)		LOCAL: ZONA URBANA	
PROJETO EXECUTIVO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PÚBLICAS		RUBRICA: DANILLO	
CONDIÇÃO Nº: 817803/2017	CODEVASF / P. M. DE BREJO DO PIAUÍ (PI)	ESCALA: 5/ ESCALA	FORMADO: A2
DESIGNO: PLACA DA OBRA DIMENSIONES 3,6X1,80	TIPO DE OBRA: OBRAS DE CAMPO	REVISÃO: 08	PRONÓCIO Nº: 01/01
PROJETISTA: Ronaldo Albuquerque de C. Viana Engenheiro Civil RN 101574/4-1/CP/FAPI		DATA: 20/21	

SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DO PIAUÍ

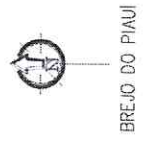
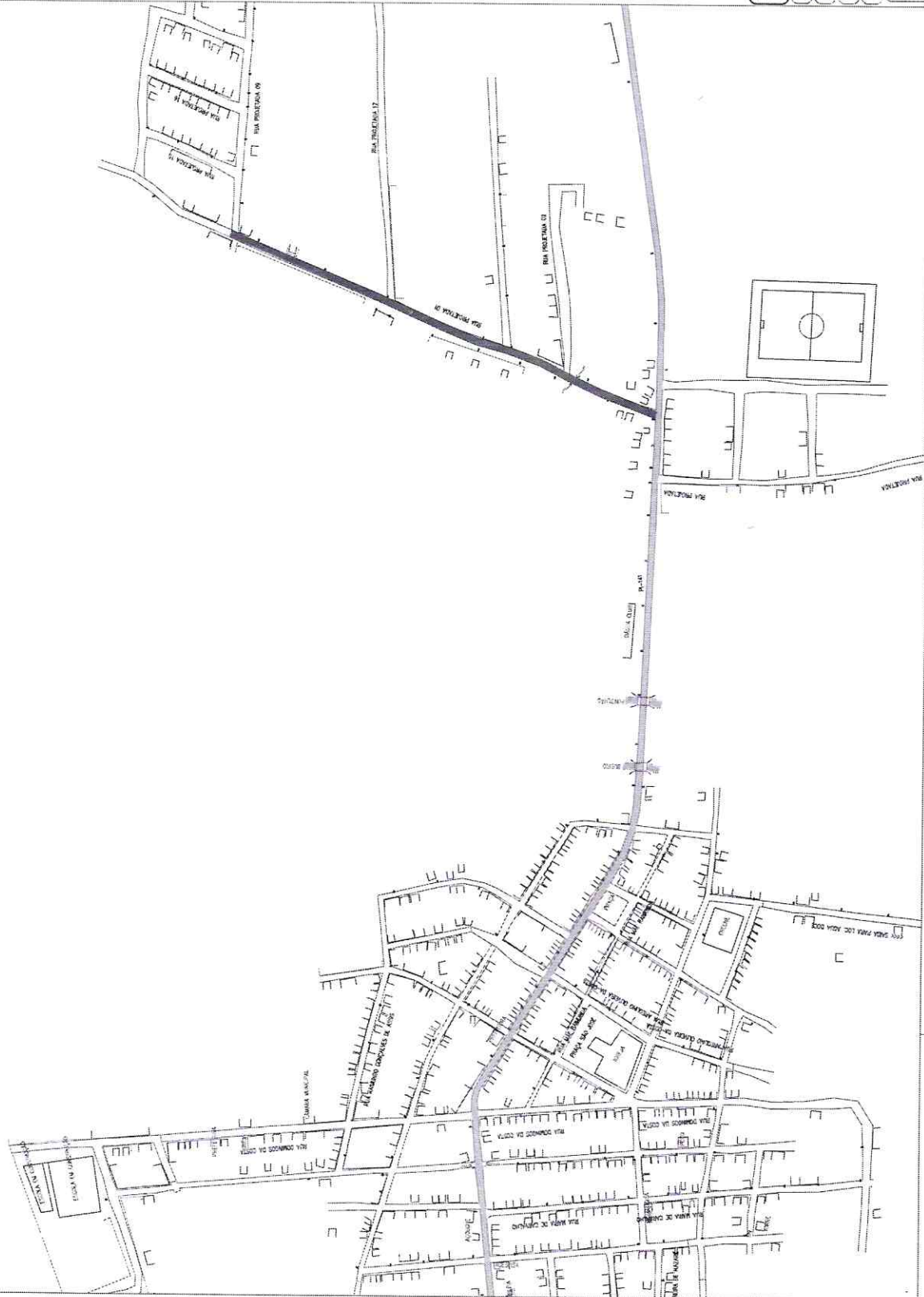


QUILÔMETROS
1:000000
1:500000
2:000000
2:500000
3:000000
3:500000
4:000000
4:500000
5:000000
5:500000
6:000000
6:500000
7:000000
7:500000
8:000000
8:500000
9:000000
9:500000
10:000000
10:500000
11:000000
11:500000
12:000000
12:500000
13:000000
13:500000
14:000000
14:500000
15:000000
15:500000
16:000000
16:500000
17:000000
17:500000
18:000000
18:500000
19:000000
19:500000
20:000000
20:500000
21:000000
21:500000
22:000000
22:500000
23:000000
23:500000
24:000000
24:500000
25:000000
25:500000
26:000000
26:500000
27:000000
27:500000
28:000000
28:500000
29:000000
29:500000
30:000000
30:500000
31:000000
31:500000
32:000000
32:500000
33:000000
33:500000
34:000000
34:500000
35:000000
35:500000
36:000000
36:500000
37:000000
37:500000
38:000000
38:500000
39:000000
39:500000
40:000000
40:500000
41:000000
41:500000
42:000000
42:500000
43:000000
43:500000
44:000000
44:500000
45:000000
45:500000
46:000000
46:500000
47:000000
47:500000
48:000000
48:500000
49:000000
49:500000
50:000000
50:500000
51:000000
51:500000
52:000000
52:500000
53:000000
53:500000
54:000000
54:500000
55:000000
55:500000
56:000000
56:500000
57:000000
57:500000
58:000000
58:500000
59:000000
59:500000
60:000000
60:500000
61:000000
61:500000
62:000000
62:500000
63:000000
63:500000
64:000000
64:500000
65:000000
65:500000
66:000000
66:500000
67:000000
67:500000
68:000000
68:500000
69:000000
69:500000
70:000000
70:500000
71:000000
71:500000
72:000000
72:500000
73:000000
73:500000
74:000000
74:500000
75:000000
75:500000
76:000000
76:500000
77:000000
77:500000
78:000000
78:500000
79:000000
79:500000
80:000000
80:500000
81:000000
81:500000
82:000000
82:500000
83:000000
83:500000
84:000000
84:500000
85:000000
85:500000
86:000000
86:500000
87:000000
87:500000
88:000000
88:500000
89:000000
89:500000
90:000000
90:500000
91:000000
91:500000
92:000000
92:500000
93:000000
93:500000
94:000000
94:500000
95:000000
95:500000
96:000000
96:500000
97:000000
97:500000
98:000000
98:500000
99:000000
99:500000
100:000000

ÁREA DE INTERVENÇÃO

Fls 198
Rubrica

Planacon
PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ZONA URBANA
CERTEZA F.F.M. DE BREJO DO PIAUÍ (PI)
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR

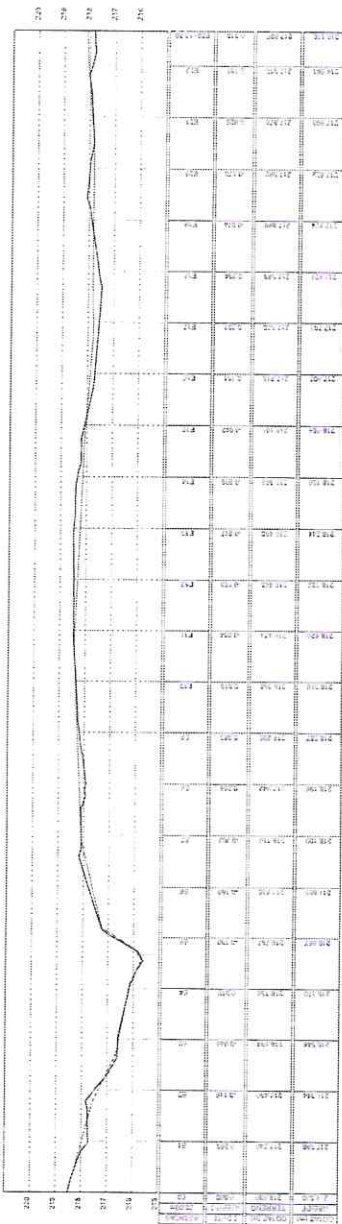


LEGENDA

	URBEMIZAÇÃO COM CALDEADA		URBEMIZAÇÃO SEM CALDEADA
	DESA		RODA
	VAZÃO		VAZÃO
	VAZÃO		VAZÃO
	VAZÃO		VAZÃO
	VAZÃO		VAZÃO
	VAZÃO		VAZÃO
	VAZÃO		VAZÃO
	VAZÃO		VAZÃO
	VAZÃO		VAZÃO
	VAZÃO		VAZÃO

DE	PROJETAÇÃO	PROJETAÇÃO	PROJETAÇÃO
NO	PROJETAÇÃO	PROJETAÇÃO	PROJETAÇÃO
EM	PROJETAÇÃO	PROJETAÇÃO	PROJETAÇÃO
EM	PROJETAÇÃO	PROJETAÇÃO	PROJETAÇÃO

PLANO DE ALINHAMENTO DE CALDEADA



Fis. 199
 Rubrica

Planacon Planejamento e Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI (PI)

PROJETO: PLANEJAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

LOCAL: ZONA URBANA

DATA: 04/09/2017

PROJETAÇÃO: P.F. DE DESSA DO PIAUI (PI)

TIPO DE PROJETO: URBEMIZAÇÃO

PROJETAÇÃO: URBEMIZAÇÃO

PROJETAÇÃO: URBEMIZAÇÃO

PROJETAÇÃO: URBEMIZAÇÃO

PROJETAÇÃO: URBEMIZAÇÃO

PROJETAÇÃO: URBEMIZAÇÃO

PROJETAÇÃO: URBEMIZAÇÃO

PROJETAÇÃO: URBEMIZAÇÃO

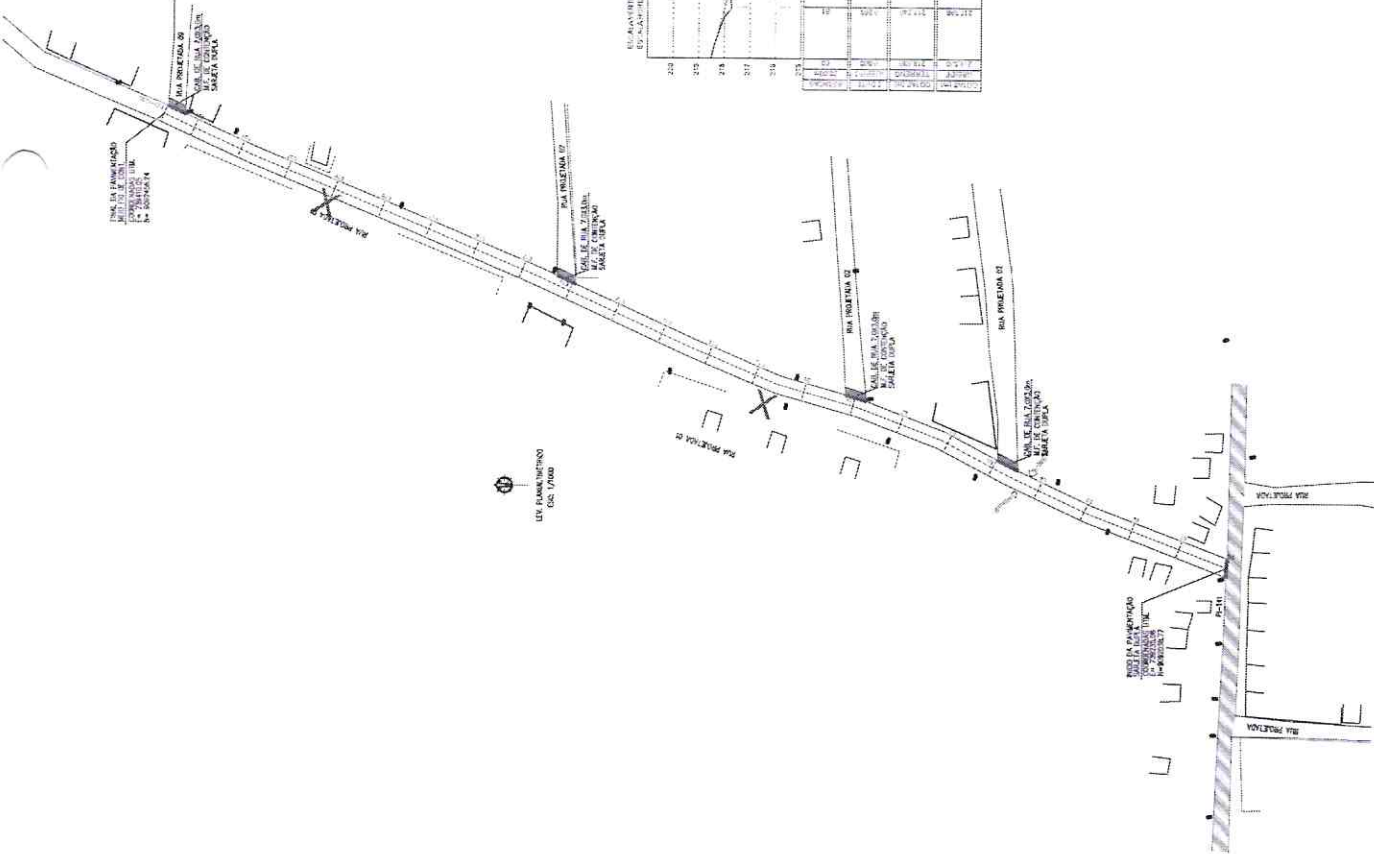


FIG. 01 - TERRENO NATURAL



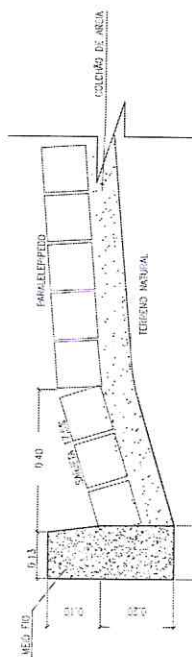
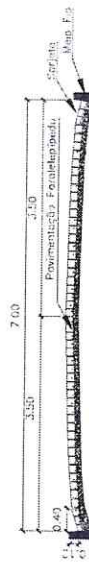
FIG. 02 - REGULAREZAÇÃO GRIEDE



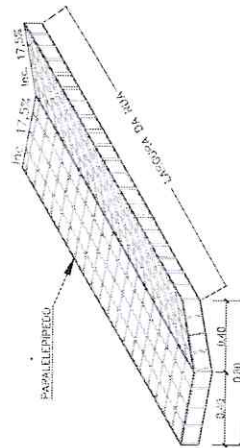
FIG. 03 - IMPLANTAÇÃO MEIO FIO E COCÇÃO DE AREIA



FIG. 04a - PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TIPO



SEÇÃO TRANSV. DO MEIO-FIO E COLETA DE AREIA
ESCALA: 1/10



DETALHE DA SARRIETA DUPLA
ESCALA: 1/20

Fls 200
Rubrica



PLANEJAMENTO E ACESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ (PI)		
PROJETO EXECUTIVO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	MUNICÍPIO:	ZONA URBANA
CONDIÇÃO:	ESTRADA/AVENIDA/ RUA/ P. M. DE BREJO DO PIAUÍ (PI)	LOCALIDADE:	SEDE
DESENHO:	DETAHES ESECAO TIPO DAS RUAS	ESCALA:	INDICADAS
PROJEÇÃO:	(MODO DE LAMP. ENJ)	RESUMO/LAB:	DANILO
	Sérgio Augusto de C. Viana Engenheiro Civil RN 108574-1/1999-PI	DATA:	2020
		REV:	00
		FORMATO:	A2
		PROJECION:	03/03

- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2021 – CPL/PMB
CONVITE N° [.....]/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejo do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], constitui, para fins de VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS, em data a ser designada pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, na forma do edital da licitação da modalidade do Convite n° [.....]/2021, o(a) Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la durante a vistoria *in loco* realizada no local de realização da obra e/ou serviços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta solicitação deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2021 – CPL/PMB
CONVITE N° [.....]/2021

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no edital do Convite n° [.....]/2021 – CPL/PMB, ATESTO, para os devidos fins, que a empresa [Nome], inscrita no CNPJ sob o n° [...], estabelecida no [Endereço], representada neste ato pelo Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra e serviços de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta de preços, referente ao procedimento licitatório supramencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brejo do Piauí/PI, [Data].

[Assinatura e Carimbo de Responsável]

Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI

- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2021 – CPL/PMB
CONVITE N° [.....]/2021

**MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejo do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], opta pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos de seu art. 3°, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempreendedor Individual; () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da referida lei.

Declara-se, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2021 – CPL/PMB
CONVITE N° [.....]/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejo do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2021 – CPL/PMB
CONVITE N° [.....]/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejo do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2021 – CPL/PMB
CONVITE N° [.....]/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejo do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Brejo do Piauí/PI antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/2021 – CPL/PMB
CONVITE N° [.....]/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejo do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO IX -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2021 – CPL/PMB
CONVITE Nº [.....]/2021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejo do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Brejo do Piauí/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO X -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2021 – CPL/PMB

CONVITE Nº [.....]/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.567/0001-81, estabelecido na Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feitosa Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.226.419 SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 507.947.523-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Sá, nº 54, bairro Matias Ribeiro em Brejo do Piauí/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Convite nº [.....]/2021 instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2021 – CPL/PMB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a [.....], conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo do Convite nº [.....]/2021, a proposta comercial apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

Parágrafo Único – Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do edital do Convite nº [.....]/2021, reservado a Contratante o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de Brejo do Piauí/PI pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único – O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

O Município Contratante se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ [.....] (valor por extenso), que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Brejo do Piauí/PI.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses do Município relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município relativamente aos serviços;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a Contratada frente ao Município;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A Contratada responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- l) Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato; e
- m) Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de Brejo do Piauí/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Obras, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo – As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de

atividades específicas. Nos casos em que a Contratada não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, dela poderá recorrer ao titular do Município de Brejo do Piauí/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar o local das obras;
- b) Aprovar as medições em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação; e
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária – Fonte dos Recursos: [.....] e Despesa [.....].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais pelo Município, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I – Carta da Contratada encaminhando a medição;
- II – Planilha de medição atestada e boletim de faturamento;
- III – Cronograma executivo (físico) realizado;
- IV – Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- V – Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da Contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- VI – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- VII – Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- IX – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- X – Comprovante de pagamento do ISS;



XI – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional; e

XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo – Os documentos especificados no inciso II deverão estar assinados pela empresa Contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro – Além dos documentos elencados no caput do subitem, deverão constar da primeira medição:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento; e

II – cópia da ordem de serviço.

Parágrafo Quarto – Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

I – termo de recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – As medições de pagamento seguirão a programação do Cronograma Físico Financeiro da obra ou serviço, suas etapas, subetapas e respectivas porcentagens.

Parágrafo Sexto – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização do Município de Brejo do Piauí/PI.

Parágrafo Sétimo – A Contratada poderá apresentar a Contratante para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pelo Município durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Nono – Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.



Parágrafo Décimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

Parágrafo Décimo Segundo – Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Décimo Quarto – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

Parágrafo Décimo Quinto – O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Instalação e manutenção do canteiro de acordo com o cronograma financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos conforme programado no Cronograma;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização; e
- d) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:
 $\% AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$.

Parágrafo Décimo Sexto – Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

Parágrafo Décimo Sétimo – Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro – Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo – Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

Parágrafo Terceiro – O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – utilizados para o setor rodoviário, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico financeiro;
- b) Se os índices diminuíssem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este ajuste ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único – No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

Parágrafo Primeiro – O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 202[.....].

Parágrafo Terceiro – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo Único – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à Fiscalização, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela Fiscalização;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à Fiscalização, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de Brejo do Piauí/PI:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

Parágrafo Segundo – No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a Contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Município de Brejo do Piauí/PI deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico e financeiro inicial.

Parágrafo Quinto – A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do contrato.

Parágrafo Sexto – Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

Parágrafo Sétimo – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Oitavo – A diferença a que se refere no parágrafo sétimo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Parágrafo Nono – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Município de Brejo do Piauí/PI, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pela Secretaria de Infraestrutura ou outra designada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no edital, nas especificações, nos detalhes executivos, nas leis, nas normas do Município, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, especificamente à fiscalização:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da Contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à Contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da Contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar ao Município de Brejo do Piauí/PI imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente ao Município ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros;
- m) Examinar os livros e registros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

Parágrafo Quarto – Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante Contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da Contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, seus prepostos e sua equipe;

- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão Contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar obstáculos ao acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Município; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

Parágrafo Terceiro – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; e

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

Parágrafo Quinto – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município;

a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município.

c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Não concluir os serviços contratados;

c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município;

c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados; e

c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município.

Parágrafo Sexto – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário da Infraestrutura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

- b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município, em caso de reincidência;
- b.5) apresentar ao Município qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei n° 8.666/93.
- c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município propor que seja responsabilizada:
- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes; e
- c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

Parágrafo Oitavo – As sanções serão aplicadas pelo Município Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Nono – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Brejo do Piauí/PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

- j) Dissolução da sociedade Contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Infraestrutura, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de Brejo do Piauí/PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato; e
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I - Devolução da garantia prestada;
- II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III - Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

- I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Brejo do Piauí/PI;
- II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou

ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento o Município dos valores das multas e indenizações a ela devida; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

Parágrafo Quarto – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quinto – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados.

Parágrafo Sexto – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sétimo – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

Parágrafo Primeiro – O Município receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará a Contratada obrigada a efetuar reparos que, a juízo da Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo fixado no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Pública Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Canto do Buriti/PI (Termo Judiciário: Brejo do Piauí/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brejo do Piauí/PI, [...] de [...] de 2021.

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ

Sr. Fabiano Feitosa Lira
Contratante

[EMPRESA]

Sr(a) [Representante Legal]
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF: